



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



Referência: Tomada de Preços nº 06/2020

Tipo: Menor Preço Global

Processo: 23/2020

Edital: 18/2020

Objeto: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de reservatório metálico com capacidade de 1000 m³ no setor Tônico Garcia no Município de Guaíra/SP, CONVÊNIO nº 615/2019 - Secretaria de Desenvolvimento Regional - Governo do Estado de São Paulo, tudo conforme enunciado nos anexos: Projeto Básico de Engenharia/Arquitetura, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária Básica, todos acompanhando e também fazendo parte integrante deste Edital, mediante regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico - Anexo I.

AVALIAÇÃO DOS RECURSOS SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PROPONENTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020.

RELATÓRIO

O aviso de Licitação da Tomada de Preço nº 06/2020 foi publicado em Diário Oficial do Município de Guaíra/SP em 10 de Março 2020 e no Diário Oficial do Estado em 11 de Março de 2020. Devido a necessidade de revisão dos detalhamentos metálicos da documentação técnica na referida licitação, a mesma foi suspensa, conforme publicação de suspensão em 25 de março de 2020 no Diário Oficial do Município de Guaíra/SP e 26 de Março do presente ano no Diário Oficial do Estado. Tendo sido publicado novo aviso de Licitação referente ao Edital reterratificado no Diário Oficial do Município de Guaíra/SP em 03 de Abril de 2020 e no Diário Oficial do Estado em 04 de Abril de 2020.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2020 foi realizada sessão pública para Credenciamento e Recebimento dos Envelopes HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS das Proponentes que se interessaram em participar do presente certame, quais sejam: **ANTENOR VERONA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 65.438.335/0001-31; **ORPLAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 15.054.483/0001-84, **EMBAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob nº 02.145.202/0001-57 e **JJFD CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 33.698.328/0001-82.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



714
FA

Após recebimento dos envelopes, foram abertos os envelopes **HABILITAÇÃO** com a colaboração dos membros da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Engenheiro Civil o Sr. José Emygdio de Oliveira Neto (Chefe do Departamento de Obras do Município) sendo constatado o seguinte: e empresa ORPLAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI não apresentou atestado conforme a lei para o item 2.6 "estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 40 cm em solo", com observação aos índices do Balanço Patrimonial que estavam inferiores ao exigido em edital, porém apresentou o capital equivalente a 10% do valor estimado da contratação, conforme mencionado no item 7.4.2.3 do Edital, desta forma INABILITADA por não apresentar o atestado. Empresa EMBAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA EPP não apresentou atestado conforme a lei para o item 2.6 "estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 40 cm em solo" desta forma INABILITADA. Empresa JJDF CONSTRUTORA EIRELI não apresentou nenhum atestado conforme exigido em edital ademais o CRC foi confeccionado na mesma data do certame, contrariamente o que diz o Art. 22, §2º da Lei Federal 8.666/93, desta forma também INABILITADA. Já a empresa ANTENOR VERONA & CIA LTDA apresentou todas as documentações conforme exigido em edital, desta forma considerada HABILITADA.

Com a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilitou a empresa ANTENOR VERONA & CIA LTDA, a proponente EMBAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA EPP manifestou intenção de Recurso, sob a alegação de que a empresa ANTENOR VERONA & CIA LTDA apresentou balanço patrimonial em desacordo com as normas contábeis e editalícias.

Posto isto, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas participantes apresentassem Recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Aos 27 de Abril de 2020 a empresa EMBAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA EPP apresentou suas razões de Recurso alegando em síntese que seu atestado de capacidade técnica atendia o presente Edital pois a expressão contida como parcela de maior relevância no item 2.6 era "Estaca Tipo Hélice Contínua, diâmetro de 40 cm em solo" e seu acervo técnico continha "Estacas Escavadas de diâmetro de 40 cm", portanto deveria ser aceita pois a Lei 8.666/93, em seu artigo 30, § 3º, que "será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior". Aduz ainda que a proponente ANTENOR

8



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



718
P/O

VERONA & CIA LTDA apresentou acervo técnico 2620150003450, onde no campo observações constava a seguinte descrição: "Fornecimento e execução de fundação de um reservatório de 2700 m³ e um reservatório de 500m³", observando que não existe a expressão solicitada pelo órgão licitante, sequer parcialmente, uma palavra sequer.

Narra ainda que a empresa ANTENOR VERONA & CIA LTDA, apresentou projetos unilaterais que não comprovam a execução de referidas estacas, que não estão registrados no CREA, portanto, não fazendo parte do CAT 2620150003450, estando portanto em total desacordo com os termos do Edital.



Ao final, alega que o Balanço Patrimonial apresentado pela empresa ANTENOR VERONA & CIA LTDA, contém discrepâncias visíveis a olho nú e nenhuma folha tem Registro na JUCESP, sendo que algumas tem Protocolo na JUCESP, tudo em desconformidade com o parágrafo 7.4 e ss., do Edital.

Em síntese, pontua que, parte do balanço é emitido eletronicamente à receita através do SPED fiscal com as informações financeiras/contábeis, e que este não tem nenhuma relação com o Balanço Patrimonial mencionado e índices apresentados, já que a empresa ANTENOR VERONA & CIA LTDA emite SPED fiscal por não ser nessa época optante pelo simples nacional e não ser enquadrada com EPP/ME e, ainda, o seu faturamento de R\$ 9.224.451,60 confirma o quanto alegado.

Que o documento denominado Balanço Patrimonial apresentado pela empresa ANTENOR VERONA & CIA LTDA trata-se de uma montagem de documentos o que não pode e não deve ser aceito.

Por fim, faz uma análise contábil do documento denominado Balanço Patrimonial pela empresa ANTENOR VERONA & CIA LTDA e seus lançamentos, concluindo que na dedução da receita bruta não estão demonstrados os valores dos impostos incidentes sobre as vendas e que, as demonstrações contábeis apresentadas, consta um lucro líquido de R\$ 1.515.357,94, conseqüentemente, se houve lucro não foi demonstrada as provisões para a C.S.S.L e para o I.R.P.J., que, com base no lucro apresentado, conclui-se que na verdade seria apurado prejuízo no exercício e não lucro seguindo as informações do balanço e técnicas vigentes contábeis.

Anexo a suas razões de Recurso a empresa EMBAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA EPP, colacionou uma notificação extrajudicial enviada por ela para C.A. CONTABILIDADE E ASSESSORIA FISCAL S/C LTDA, questionando a veracidade do Balanço Patrimonial apresentado neste Certame, apresentando rubrica do contador Gardner A. Aleixo - TC -CRC 1SP143245/0-8.





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Ainda, em 29 de abril de 2020, a Recorrente faz um adendo ao Recurso Administrativo protocolado aos 27/04/2020, anexando Parecer de Recurso do Processo de Licitação Eletrônico nº 001/2020 da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG que desclassificou a empresa ANTENOR VERONA & CIA LTDA, bem como, resposta de Notificação Extrajudicial relativa a este Certame (Processo de Licitação Eletrônico nº 001/2020 da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG), elaborada pelo contador Gardner A. Aleixo - TC -CRC 1SP143245/0-8.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do corrente ano, a Comissão Permanente de Licitação Certificou haver transcorrido "in albis" o prazo para interposição de Recursos, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93 para as empresas JJFD CONSTRUTORA EIRELI E ORPLAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. Concomitantemente, iniciou o prazo para apresentação de Contra-Razões de Recurso para as empresas Recorridas.

Aos 04 de Maio de 2020 o Presidente da Comissão Permanente de Licitação procedeu a juntada aos autos do Recurso Administrativo apresentado pela empresa ORPLAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

Aos 07 de Maio de 2020 findou-se o prazo legal para apresentação de Contra-Razões de Recurso Administrativo, sem apresentação de Contra-Razões pela empresa ANTENOR VERONA & CIA LTDA.

Na data de 12 de maio de 2020 foi elaborado Parecer Técnico do Contador do Município, o Sr. Tiago Alves de Andrade relativo aos apontamentos realizados pela empresa EMBAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI contra a empresa ANTENOR VERONA & CIA LTDA.

Em diligência realizada na data de 12 de maio de 2020, foi encaminhado pelo Diretor de Compras e Presidente da Comissão Permanente de Licitação e-mail para o contador Gardner A. Aleixo - TC -CRC 1SP143245/0-8 e empresa C.A. CONTABILIDADE E ASSESSORIA FISCAL S/C LTDA a fim de que a empresa e o contador informassem se de fato a resposta referente a Notificação Extrajudicial referente ao Certame realizado através do Processo de Licitação Eletrônico nº 001/2020 da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG fora elaborada pela empresa e pelo contador.

Aos 19 de maio de 2020 foi juntado aos presentes autos a resposta do e-mail encaminhado para o contador Gardner A. Aleixo e da Resposta a Nova Notificação Extrajudicial encaminhada pela empresa EMBAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



METALÚRGICOS EIRELI ao contador Gardner A. Aleixo relativo ao Certame do Município de Guaíra/SP.

Já em 21 de maio de 2020 foi juntado aos presentes autos o Parecer Técnico nº 03/2020 emitido pelo Chefe do Departamento de Obras, o Engenheiro José Emygdio de Oliveira Neto referente a qualificação técnica das empresas participantes do presente Certame, face aos Recursos Administrativos apresentados.

DA ANÁLISE

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a Comissão Permanente de Licitação recebeu o Recurso apresentado pela empresa EMBAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI e passará a sua análise de MÉRITO linhas a frente, dada sua TEMPESTIVIDADE (Protocolizado em 27/04/2020 e adendo em 29/04/2020), recebeu o Recurso apresentado pela empresa ORPLAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI e **deixa de analisá-lo** por ter sido interposto INTEMPESTIVAMENTE (Protocolizado 04/05/2020), pois a intimação à empresa Recorrente se deu na sessão pública realizada 22/04/2020, iniciando o prazo para interposição de Recurso em 23/04/2020 findando-se em 29/04/2020, obedecendo a contagem do prazo legal contida no Art. 109, I, "a" Lei 8.666/93, em dias úteis.

DO MÉRITO

Grande parte dos apontamentos realizados pelas proponentes são técnicos, sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação solicitou Pareceres Técnicos tanto do Departamento de Finanças através do Contador do quadro permanente de servidores municipais, o Sr. Tiago Alves de Andrade e do Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura do Município de Guaíra/SP, tendo sido encaminhados referidos Pareceres Técnicos nas datas de 12 de Maio de 2020 e 21 de maio de 2020, respectivamente.

Pela conclusão do Parecer Técnico Contábil, o Balanço Patrimonial apresentado pela empresa **ANTENOR VERONA & CIA LTDA** apresentou as seguintes irregularidades: Balanço Patrimonial sem comprovação de registro; Balanço Patrimonial sem sequência lógica de página, demonstrando assim, que não está inserido no livro Diário conforme determina a legislação e as normas e procedimentos contábeis; Não foram apresentados as demonstrações contábeis emitidas pelo sistema SPED. Concluindo-se que as informações contábeis



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



718
90

apresentadas pela empresa ANTENOR VERONA & CIA LTDA não são confiáveis, pois, não foram apresentadas na forma da lei, conforme determina o inciso I do Artigo 31 da Lei 8.666/93.

Ainda sobre os apontamentos relativos ao Balanço Patrimonial da Empresa ANTENOR VERONA & CIA LTDA cumpre destacar a notificação extrajudicial encaminhada pela empresa EMBAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI para a empresa ANTENOR VERONA & CIA LTDA e as respectivas respostas da C.A. CONTABILIDADE E ASSESSORIA FISCAL S/C LTDA e do contador Gardner A. Aleixo - TC -CRC 1SP143245/0-8, referentes ao Balanço Patrimonial apresentado tanto no Certame realizado através do Processo de Licitação Eletrônico nº 001/2020 da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG como no presente Certame do Município de Guairá/SP, senão vejamos:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 2

NOTIFICANTE:

EMBAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI, CNPJ 02.145.202/0001-57, com sede na Rua Lucélia 450, Jardim Del Rey Catanduva/SP, CEP. 15.802-050, neste ato representada por sua representante legal, Sílvia Francisca Neves Perles, brasileira, empresária, portador do RG 16.218.010-x, CPF. 109.437.558-67, residente e domiciliada no mesmo endereço.

NOTIFICADA:

C.A. CONTABILIDADE E ASSESSORIA FISCAL S/C LTDA, com endereço na Rua Dr. Carlos Kielander, 540 - centro - Monte Alto-SP, CEP 15.910-000 e mail: ca.contab@montealto.net

Pelo presente instrumento a NOTIFICANTE, respeitosamente levamos ao conhecimento da NOTIFICADA que participamos no dia 22/04/2020 de um certame licitatório TOMADA DE PREÇO n. 06/2020 na cidade de Guairá/SP, que teve classificada a empresa ANTENOR VERONA E CIA LTDA, cliente da notificada, pois, elaboraram o Balanço Patrimonial exercício 2018 (cópia anexa) com a rubrica do contador Gardner A. Aleixo - TC-CRC 1SP143245/0-8.

Dito isso, com o único propósito de salvaguarda os direitos da NOTIFICANTE que está sendo preterida no certame ao arrepio da boa-fé com os documentos em questão solicitamos a ratificação sobre a veracidade do Balanço Patrimonial anexado. Os dados nele contidos refletem os existentes no SPED fiscal?

Devido a urgência para solução desse conflito extrajudicialmente, desde já, esclarecemos que a falta de manifestação será interpretada como verdadeiros os documentos em questão, pois, temos prazo exíguo para tomarmos as providências legais cabíveis, com comunicação e envio da documentação aos órgãos competentes.

Para quaisquer esclarecimentos nos colocamos à disposição pelos telefones 17 9 8136 2996.

Catanduva, 24/04/2020

SÍLVIA FRANCISCA NEVES PERLES
Repres. Legal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



719
60

C.A. CONTABILIDADE

Monte Alto (SP), 24 de abril de 2020

À
EMBAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI
Rua Lucélia, 450 - Jardim Del Rey
Catanduva - SP

A/C Dra. SILVIA FRANCISCA NEVES PERLES
c.c. ANTENOR VERONA & CIA LTDA

Ref. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE 20.04.2020.

Prezados Senhores:

Vajemo-nos da para acusar o recebimento de sua notificação em referência, em 23.04.2020, conforme informação contida no AR dos Correios código de rastreamento nº OD-33281702-3-BR (cópia anexa).

Assim, informamos a Vossas Senhorias, que os documentos anexados a referida notificação, inseridas no certame licitatório eletrônico objeto da mesma (Processo de Licitação Eletrônico 001/2020 - Processo Compra nº 102/2020 - Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá/SP), NÃO foram elaborados sob nossa responsabilidade.

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que tais documentos não guardam sintonia com a realidade dos documentos da empresa ANTENOR VERONA & CIA LTDA - CNPJ nº 65.438.335/0001-31, confiados à nossa empresa para escrituração fiscal e contábil, embora o padrão de apresentação das informações, o papel timbrado e carimbo de profissional da contabilidade que firmou os documentos guardam grande semelhança aos documentos eventualmente emitidos pela nossa empresa. Os documentos não foram firmados pelo responsável técnico da nossa empresa.

Assim, vale a presente como resposta à sua notificação, esperando ter atendido plenamente os pedidos nela contidos, informando, por derradeiro, que desconhecemos completamente a autoria e origem de tais documentos.

Sendo o que nos apresentava para o momento.

Atenciosamente,

C.A. CONTABILIDADE E ACESSORIA FISCAL EIRELI
Rua Lucélia, 450 - Jardim Del Rey - Catanduva - SP
CNPJ nº 14.790.000/0001-00

C.A. CONTABILIDADE

Monte Alto (SP), 05 de maio de 2020.

À
EMBAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI
Rua Lucélia, 450 - Jardim Del Rey
Catanduva - SP

A/C Dra. SILVIA FRANCISCA NEVES PERLES
c.c. ANTENOR VERONA & CIA LTDA

Ref. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 2 DE 24.04.2020.

Prezados Senhores:

Vajemo-nos da para acusar o recebimento de sua notificação em referência, em 04.05.2020, conforme informação contida no AR dos Correios código de rastreamento nº OD-33281882-3-BR (cópia anexa).

Assim, informamos a Vossas Senhorias, que os documentos anexados à referida notificação, inseridas no certame licitatório tomada de preços da mesma (Tomada de preço 06/2020 - Cidade de Guairá/SP), NÃO foram elaborados sob nossa responsabilidade.

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que tais documentos não guardam sintonia com a realidade dos documentos da empresa ANTENOR VERONA & CIA LTDA - CNPJ nº 65.438.335/0001-31, confiados à nossa empresa para escrituração fiscal e contábil, embora o padrão de apresentação das informações, o papel timbrado e carimbo de profissional da contabilidade que firmou os documentos guardam grande semelhança aos documentos eventualmente emitidos pela nossa empresa. Os documentos não foram firmados pelo responsável técnico da nossa empresa.

Assim, vale a presente como resposta à sua notificação, esperando ter atendido plenamente os pedidos nela contidos, informando, por derradeiro, que desconhecemos completamente a autoria e origem de tais documentos.

Sendo o que nos apresentava para o momento.

Atenciosamente,

C.A. CONTABILIDADE E ACESSORIA FISCAL EIRELI
Rua Lucélia, 450 - Jardim Del Rey - Catanduva - SP
CNPJ nº 14.790.000/0001-00



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Para corroborar a veracidade de referidas informações cumpre destacar também a resposta da diligência realizada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação junto à empresa C.A. CONTABILIDADE E ASSESSORIA FISCAL S/C LTDA e ao contador Gardner A. Aleixo - TC -CRC 1SP143245/0-8:

19/05/2020

Locamail :: RES: Prefeitura de Guaira (solicitação de esclarecimento)

Assunto: **RES: Prefeitura de Guairá (solicitação de esclarecimento)**
De: Gardner - Diretoria - C.A.Contabilidade <gardner@cacontab.com.br>
Para: 'Departamento de Compras' <compras@guaira.sp.gov.br>
DATA: 18/05/2020 15:56

web

Boa tarde!
Entendo. De qualquer forma prefiro responder diretamente sobre o processo de vocês.
Pelo tempo decorrido acredito que eles já devem estar de posse de minha resposta relativa ao seu processo.
Peça, por favor, que eles enviem a vocês uma cópia da resposta.
Às ordens.
Gardner A. Aleixo (Diretor)
C. A. Contabilidade e Ass.Fiscal EIRELI
Tel: (16) 3242-4477 / 3242-4474

De: Departamento de Compras [<mailto:compras@guaira.sp.gov.br>]
Enviada em: sexta-feira, 15 de maio de 2020 12:22
Para: 'Gardner - Diretoria - C.A.Contabilidade'
Assunto: RES: Prefeitura de Guairá (solicitação de esclarecimento)

Boa tarde!

A empresa só nos mandou a cópia da notificação extrajudicial - 2, onde ela menciona que participou da licitação em Guairá, creio que dever ser enviado uma outra para vocês da licitação de Guaratinguetá/SP, porém vocês devem ter respondido a eles e como não deve ter ficado a tempo pronto a resposta da segunda, eles nos enviou a de Guaratinguetá e não nos enviou a resposta de Guairá, ou seja, como o balanço é o mesmo, aproveitou a resposta:

Segue anexo.

De: Gardner - Diretoria - C.A.Contabilidade [<mailto:gardner@cacontab.com.br>]
Enviada em: quinta-feira, 14 de maio de 2020 08:45
Para: 'Departamento de Compras'
Assunto: RES: Prefeitura de Guairá (solicitação de esclarecimento)

Bom dia!
Essa é a resposta para a cidade de Guaratinguetá/SP. Favor enviar a resposta dada para o certame de sua cidade.
Agradecido,
Gardner A. Aleixo (Diretor)
C. A. Contabilidade e Ass.Fiscal EIRELI
Tel: (16) 3242-4477 / 3242-4474

De: Departamento de Compras [<mailto:compras@guaira.sp.gov.br>]
Enviada em: quarta-feira, 13 de maio de 2020 15:46
Para: 'Gardner - Diretoria - C.A.Contabilidade'
Assunto: RES: Prefeitura de Guairá (solicitação de esclarecimento)

Bom dia!

Segue anexo.

Obrigado.

De: Gardner - Diretoria - C.A.Contabilidade [<mailto:gardner@cacontab.com.br>]
Enviada em: quarta-feira, 13 de maio de 2020 11:10
Para: 'Departamento de Compras'
Assunto: RES: Prefeitura de Guairá (solicitação de esclarecimento)

Bom dia!
Favor me enviar cópia de minha resposta à notificação da Embal para que eu possa atestar a autenticidade da mesma.
Agradecido



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



19/05/2020

Locamail :: RES: Prefeitura de Guaíra (solicitação de esclarecimento)

Tel: (16) 3242-4477 / 3242-4474

De: Departamento de Compras [mailto:compras@guaira.sp.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 12 de maio de 2020 17:11

Para: gardner@cacontab.com.br

Cc: ca.contab@montealto.net

Assunto: Prefeitura de Guaíra (solicitação de esclarecimento)

Boa tarde!

A/C: Gardner

Ilustríssimo Senhor,

Com nossos cumprimentos vimos por meio deste, expor e requerer o quanto segue:

Na sessão pública da presente Licitação acima epigrafado, realizada em 22/04/2020, foi apresentado o Balanço Patrimonial ano referência 2018 pela empresa ANTENOR VERONA & CIA LTDA, CNPJ nº 65.438.335/0001-31, sendo este impugnado pela empresa EMBAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI, CNPJ nº 02.145.202/0001-57 sob a fundamentação de que referido Balanço Patrimonial esta em desacordo com as normas contábeis e editalícias.

Par corroborar com sua oposição, a recorrente juntou em suas razões de recurso resposta de Notificação Extrajudicial do escritório C.A. CONTABILIDADE E ASSESSORIA FISCAL EIRELI, CNPJ nº 64.925.977/0001-00 afirmando que, de fato são onfiados à sua responsabilidade a escrituração fiscal e contábil da empresa ANTENOR VERONA & CIA LTDA, CNPJ nº 65.438.335/0001-31 e, embora o Balanço Patrimonial em questão apresente padrão de apresentação das informações, o papel timbrado e carimbo do profissional da contabilidade que firmou os documentos guardarem grande semelhança aos documentos eventualmente emitidos pela empresa, não foram firmados pelo responsável técnico da empresa, concluindo que, não foi elaborado sob a responsabilidade da empresa C.A. CONTABILIDADE E ASSESSORIA FISCAL EIRELI.

Posto isto, requer-se que seja informado, se de fato, a resposta a Notificação Extrajudicial emitida por Vossa Senhoria, é legítima, para tanto, anexamos, a resposta a Notificação Extrajudicial encaminhada para a empresa EMBAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI, bem como o Balanço Patrimonial, ora impugnado, que em tese teria sido elaborado pela empresa C.A. CONTABILIDADE E ASSESSORIA FISCAL EIRELI.

Sendo só para o momento, renovo os protestos de estima e apreço.
Atenciosamente;

Fernando dos Santos
Diretor do Departamento de Compras

A(o)

Ilustríssimo Senhor

Gardner A. Aleixo

Diretor da empresa C.A. CONTABILIDADE E ASSESSORIA FISCAL EIRELI

Com relação a comprovação de qualificação técnica das proponentes do presente Certame e Recurso Administrativo apresentado, o Parecer Técnico do Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura do Município de Guaíra/SP, concluiu que:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



As empresas EMBAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 02.145.202/0001-57 e ORPLAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 02.145.202/0001-57 não comprovaram a capacidade técnico operacional solicitada para estaca em hélice contínua conforme solicitado no edital e a metodologia apresentada nos acervos não são semelhantes ao exigido. Ressalto ainda que sim, a metodologia executiva é fundamental para a concepção e estabilidade do empreendimento sendo, inclusive parâmetro de dimensionamento da fundação.

A empresa ANTENOR VERONA & CIA LTDA de fato não consta as estacas do tipo hélice contínua em seu atestado mas sim no projeto, cujo número é constante na ficha da CAT. Como bem observado pelo concorrente a cópia apresentada do projeto não apresenta o carimbo do CREA de que o documento é integrante do acervo portanto a comprovação da capacidade técnico-profissional desta empresa proponente torna-se INVÁLIDA.

Salienta-se que mesmo intimada a apresentar suas Contra-Razões de Recurso Administrativo apresentado pela empresa EMBAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI, a proponente ANTENOR VERONA & CIA LTDA **NÃO APRESENTOU CONTRA-RAZÕES DE RECURSO.**

Da apreciação dos apontamentos realizados pelas proponentes, levando-se em consideração os Pareceres Técnicos emitidos pelo Chefe do Departamento de Obras do Município de Guaíra, e pelo Contador do Município de Guaíra/SP, a Comissão Permanente de Licitação se certifica de que o Recurso Apresentado pela empresa EMBAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI merece **PARCIAL ACOLHIMENTO**, no que tange ao pedido de INABILITAÇÃO da empresa ANTENOR VERONA & CIA LTDA, tanto pela ausência de comprovação de capacidade técnico-profissional, quanto pelas irregularidades amplamente narradas em seu Balanço Patrimonial. Ademais **NÃO MERECE ACOLHIDA** quanto ao pedido de Habilitação da Recorrente, pois, conforme detalhado pelo Parecer Técnico do Departamento de Obras do Município, a Recorrente não comprovou a capacidade técnica solicitada para estaca em hélice contínua conforme solicitado no edital e a metodologia apresentada nos acervos não são semelhantes ao exigido. Ressaltando ainda que sim, a metodologia executiva é fundamental para a concepção e estabilidade do empreendimento sendo, inclusive parâmetro de dimensionamento da fundação.

CONCLUSÃO

Com base no exposto acima, a Comissão Permanente de Licitação firma convencimento no sentido de que, em que pesem todas as alegações recursais e análise das documentações,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



723

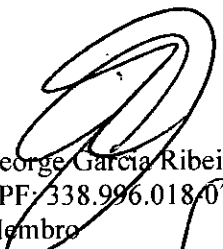
FA

mantém a **INABILITAÇÃO** das empresas **ORPLAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, **JJDF CONSTRUTORA EIRELI** e **EMBAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA EPP**, modificando a decisão proferida na sessão pública realizada no dia 22/04/2020 para também **INABILITAR** a empresa **ANTENOR VERONA & CIA LTDA**, pelos fatos e fundamentos aqui expostos.

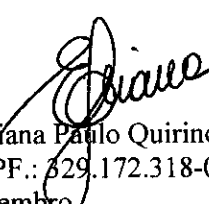
Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação, nos termos do Artigo 109, § 4º da Lei 8.666/93.

Tendo em vista a gravidade das constatações aqui elencadas atinentes as irregularidades constantes do Balanço Patrimonial apresentado pela proponente **ANTENOR VERONA & CIA LTDA**, esta Comissão Permanente de Licitação remete os fatos e documentos para a Autoridade Superior Competente para suas considerações e análise, e, uma vez constatado que as informações apresentadas no referido Balanço Patrimonial não são verídicas, que sejam tomadas as providências legais cabíveis.

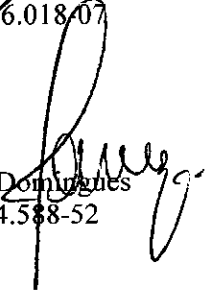
Guairá/SP, 26 de Maio de 2020


George Garcia Ribeiro
CPF: 338.996.018-07

Membro


Eliana Paulo Quirino
CPF.: 329.172.318-07

Membro


André Luiz Domingues
CPF 164.014.588-52

Membro